

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-REPUBLICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Interessado	Município de Júlio Borges/PI - Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Aquisição de 25 (vinte e cinco) climatizadores evaporativos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto, com lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.
Exclusividade	Participação exclusiva de ME/EPP/MEI, com aplicação de prioridade local/regional, na forma deste Aviso.
Valor estimado	R\$ 62.710,00 (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais).
Data de abertura das propostas	20 de julho de 2026, a partir das 8h01min, horário de Brasília/DF.
Fase de disputa de lances	20 de julho de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico	www.licitajulioborges.com.br

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES/PI, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto descrito neste Aviso e em seus anexos, observadas as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a aquisição de 25 (vinte e cinco) climatizadores evaporativos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Júlio Borges/PI, conforme especificações, quantidades, condições de entrega e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

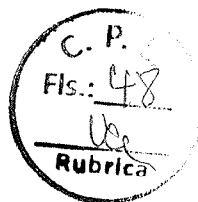
1.2. As especificações técnicas descritas neste Aviso são mínimas e objetivas. Não há indicação de marca ou modelo. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas, à finalidade pública pretendida e às condições de garantia e assistência previstas neste instrumento.

Item	Descrição técnica mínima	Und.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Climatizador evaporativo, 220V, com reservatório mínimo de 100 litros; funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar; sistema evaporativo tipo colmeia; controle de ventilação com no mínimo 03 níveis de velocidade; dreno para escoamento da água acumulada; aletas internas com oscilação horizontal automática e aletas externas com regulação vertical manual; rodízios, preferencialmente com travas nas rodas frontais; possibilidade de abastecimento manual e/ou contínuo por	Und	20	R\$ 2.570,00	R\$ 51.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



ligação à rede hidráulica; potência compatível com o equipamento ofertado e com a capacidade mínima exigida.

Climatizador evaporativo, 220V, com reservatório mínimo de 60 litros; funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar; sistema evaporativo tipo colmeia; controle de ventilação com no mínimo 03 níveis de velocidade; dreno para escoamento da água acumulada; aletas internas com oscilação horizontal automática e aletas ajustáveis; rodízios com travas; compartimento de gelo, quando compatível com o modelo ofertado; abastecimento manual e/ou contínuo por ligação à rede de água; proteção para bomba com desligamento automático na falta de água, quando a função climatizar estiver ativa.

2

Und 05 R\$ 2.262,00 R\$ 11.310,00

1.3. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 62.710,00 (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais), vedada a aceitação de proposta com valor unitário ou total superior aos preços máximos de referência do respectivo item, salvo negociação que resulte em adequação ao limite estimado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. A presente contratação direta adota a forma eletrônica, com disputa pública de lances, seleção por menor preço por item, observância da publicidade do procedimento e possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores interessados.

2.3. Aplica-se à presente contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à exclusividade de participação e à prioridade de contratação local/regional prevista neste Aviso.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO

1. Abertura das propostas: 20 de julho de 2026, a partir das 8h01min, horário de Brasília/DF.
2. Fase de disputa de lances: 20 de julho de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF.
3. Sistema eletrônico: www.licitajulioborges.com.br.
4. Consulta e obtenção do Aviso e anexos: sistema eletrônico indicado, Portal do TCE/PI, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e demais meios oficiais utilizados pelo Município.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

4.2. A participação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso, mediante cadastramento da proposta inicial e cumprimento das condições operacionais do sistema.

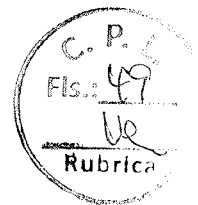
4.3. Não poderão participar os fornecedores que:

- não atendam às condições deste Aviso, do Termo de Referência ou de seus anexos;
- estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- estejam enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



- não possuam representação legal no Brasil, quando estrangeiros, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- atuem como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP nessa condição, quando incompatível com o objeto;
- apresentem declaração falsa ou documentação inidônea.

4.4. A participação de cooperativas somente será admitida se compatível com o objeto e desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA EXCLUSIVIDADE E DA PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL OU REGIONAL

5.1. O procedimento será exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por se tratar de item cujo valor estimado é compatível com o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Fica estabelecida, ainda, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediada local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas a vantajosidade para a Administração, a competitividade, o preço máximo estimado e as regras deste Aviso.

5.3. Para fins desta contratação, considera-se:

- ME/EPP/MEI local: fornecedor com sede ou filial ativa no Município de Júlio Borges/PI, com atividade compatível com o objeto e capacidade efetiva de fornecimento;
- ME/EPP/MEI regional: fornecedor com sede ou filial ativa nos municípios piauienses integrantes da Região Geográfica Imediata de Corrente/PI, adotada como parâmetro objetivo de regionalidade para este procedimento: Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurgueia e Sebastião Barros. O fornecedor sediado em Júlio Borges/PI será considerado local, com precedência sobre o regional.

5.4. A prioridade local/regional será aplicada por item, após o encerramento da fase de lances e antes da adjudicação, observada a seguinte ordem de preferência:

5. ME/EPP/MEI local;
6. ME/EPP/MEI regional;
7. demais ME/EPP/MEI participantes.

5.5. A prioridade somente será aplicada quando a proposta final da ME/EPP/MEI local ou regional estiver situada no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido do item, respeitado o valor máximo estimado pela Administração.

5.6. Havendo ME/EPP/MEI local ou regional no intervalo de prioridade, a Administração convocará a beneficiária melhor classificada, conforme a ordem do item 5.4, para negociação, buscando a obtenção de preço igual ou inferior ao melhor preço válido. Não sendo possível a equalização, a Administração poderá, por decisão motivada, aceitar o preço da beneficiária dentro do limite de até 10% (dez por cento), desde que demonstradas a vantajosidade, a compatibilidade com o preço de mercado e o atendimento ao interesse público local/regional.

5.7. O benefício não será aplicado quando implicar preço acima do valor máximo estimado do item, ausência de vantajosidade, insuficiência de competitividade, incompatibilidade do fornecedor com o objeto ou inexistência de comprovação da condição local/regional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



5.8. A comprovação da condição local ou regional poderá ser aferida por meio do CNPJ, ato constitutivo, inscrição municipal ou estadual, comprovante de endereço empresarial e demais documentos idôneos, sendo vedada a utilização de sede meramente formal, fictícia ou incompatível com a efetiva capacidade de fornecimento.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário limite definido pelo próprio sistema para a participação no procedimento.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- descrição objetiva do produto ofertado, com marca e modelo do produto proposto pelo licitante, quando existentes, apenas para fins de identificação da oferta;
- demonstração de atendimento às especificações mínimas exigidas;
- preço unitário e preço total por item, em moeda nacional;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- prazo de entrega compatível com o previsto neste Aviso;
- declarações exigidas pelo sistema e por este Aviso.

6.3. A indicação de marca e modelo pelo fornecedor em sua proposta serve exclusivamente para identificação do bem ofertado e para aferição de compatibilidade técnica, não autorizando a Administração a restringir a competição por marca ou modelo específico.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de entrega, garantia, substituição e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.5. A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances e a análise de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas no cadastramento.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A fase de disputa ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

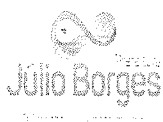
7.2. Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item, observados os valores unitários máximos de referência.

7.3. O fornecedor poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

7.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença entre lances de R\$ 1,00 (um real), quando tecnicamente compatível com a operação do sistema eletrônico.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor até o encerramento da etapa competitiva, conforme regras do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao preço máximo estimado, às especificações técnicas e às demais condições deste Aviso.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

8.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado, especialmente quando o preço final permanecer próximo ao valor máximo estimado ou quando houver necessidade de ajuste de condições da proposta.

8.4. Após a convocação pelo sistema, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance e, quando solicitado, documentos complementares necessários à análise da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável;
- não atender às especificações mínimas do objeto;
- apresentar preço superior ao valor máximo estimado do item, após eventual negociação;
- apresentar indícios de inexecutabilidade não esclarecidos ou não comprovados quando exigida diligência;
- não comprovar a compatibilidade técnica do produto ofertado;
- descumprir exigência essencial deste Aviso ou de seus anexos.

8.6. Erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta e não comprometam a sua validade jurídica poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem violação à isonomia entre os participantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida somente do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item, após a aceitação preliminar da proposta, mediante convocação no sistema eletrônico.

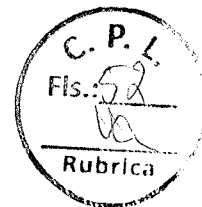
9.2. O fornecedor convocado deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, os seguintes documentos:

- ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- prova de regularidade perante o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo quando a natureza jurídica do fornecedor dispensar tal documento;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando não for possível aferir tal condição por consulta pública idônea.

9.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica como condição ordinária de habilitação, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem prejuízo da possibilidade de diligência para comprovar a compatibilidade do objeto social, a regular comercialização dos bens e a aptidão mínima para fornecimento quando houver dúvida objetiva e motivada.

9.4. A Administração poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados, inclusive CEIS, CNEP, TCU, CNJ e demais cadastros públicos pertinentes.

9.5. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP/MEI não impede sua habilitação provisória, devendo ser observado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências deste Aviso, apresentar documentação inválida ou deixar de sanar irregularidade no prazo concedido, respeitado o contraditório administrativo quando cabível.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que o instrumento adotado contenha a vinculação ao Aviso, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

10.2. O adjudicatário deverá aceitar o instrumento equivalente ou assinar o termo contratual, quando exigido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

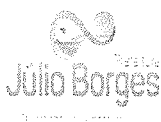
10.3. A recusa injustificada em aceitar a contratação ou assinar o instrumento correspondente sujeitará o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

11.1. O fornecimento será realizado mediante entrega única ou por ordem de fornecimento, conforme necessidade administrativa expressamente indicada pela Secretaria demandante, respeitado o quantitativo contratado.

11.2. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra, salvo prazo superior aceito expressamente pela Administração por motivo justificado.

11.3. Caso o fornecedor preveja impossibilidade justificada de cumprir o prazo, deverá solicitar prorrogação antes do vencimento do prazo de entrega, indicando os motivos e os documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir motivadamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



11.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Administração, dentro do Município de Júlio Borges/PI, sem ônus adicional de frete ou transporte.

11.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade aparente, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade técnica com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.6. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, ausência de acessórios essenciais ou incompatibilidade técnica deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

11.7. A garantia mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e das obrigações do fornecedor e do fabricante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, informada em documento próprio.

12.4. Para fins de pagamento, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Aviso, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária:

Função programática	Fonte de recursos	Elemento de despesa
12.361.1161.2081.0000	500, 540, 541, 542 e 550	4.4.90.52
12.365.1162.2083.0000	500, 540, 541, 542 e 550	4.4.90.52
12.361.1161.2067.0000	500, 540, 541, 542 e 550	4.4.90.52
12.361.1383.2096.0000	500, 540, 541, 542 e 550	4.4.90.52

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

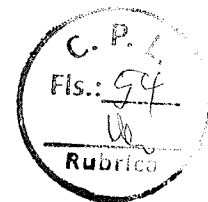
14.2. Sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

14.3. A multa poderá ser aplicada em percentual compatível com a infração, observados os limites legais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JÚLIO BORGES

Av. Antônio Ribeiro, nº 101 - Centro - CEP
64.963-000 - Júlio Borges/PI
CNPJ nº 01.612.619/0001-10



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação no sistema eletrônico acerca da nova data e horário de continuidade.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão poderá ser remarcada pela Administração, com a devida comunicação aos interessados.

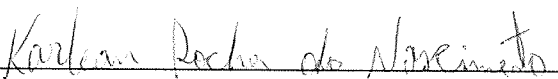
15.4. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

15.5. O fornecedor é responsável por acompanhar as mensagens, convocações e atos praticados no sistema eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente da perda de prazo ou da inobservância de comunicação regularmente disponibilizada.

15.6. Integram este Aviso, para todos os fins:

- Anexo I - Termo de Referência Simplificado;
- Anexo II - Modelo de Proposta Readequada;
- Anexo III - Declarações Unificadas.

Júlio Borges/PI, 13 de julho de 2026.


Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação